

Reunião de Representantes

05 DE MARÇO DE 2020



PAUTA:

I - CONJUNTURA POLÍTICA E A GREVE NACIONAL DA EDUCAÇÃO

II - INFORMES

III - DATA-BASE DE 2020 / PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

IV - PLANO DE LUTAS

I - CONJUNTURA POLÍTICA E A GREVE NACIONAL DA EDUCAÇÃO

I - UNIÃO PARA LUTAR EM DEFESA DA VIDA, DOS DIREITOS, DAS LIBERDADES E DA DEMOCRACIA

Em artigo publicado no jornal Folha de São Paulo, o jornalista, professor e consultor político Gaudêncio Torquato cita o livro “A insustentável leveza do ser”, de Milan Kundera, que mostra o dilema de seus personagens na escolha entre a leveza e o peso para traçar uma análise da política atual no Brasil.

Segundo Torquato, “está cada vez mais evidente a divisão entre dois territórios da política: um (a leveza), habitado por valores positivos, democráticos, abrangendo liberdades, direitos, deveres, respeito, cumprimento da norma, obediência ao rito, entre outros; outro território é o contraponto, que agrega desrespeito, censura, discriminação, restrição às liberdades e aos direitos, incetivo ao ódio e quebra da liturgia institucional (o peso)”.

Nesta analogia, diante de recorrentes declarações desastrosas e desrespeitosas contra seus “pseudoinimigos”, com a utilização de um vocabulário agressivo e de baixíssimo nível, que remetem à falta de conduta e de decoro, o signo do peso e da maldade nos conduz

à maior autoridade do país, o presidente Bolsonaro – infelizmente legitimado pelo voto popular – e aos seus ministros.

Fica claro que o presidente da República está muito aquém do exigido daquele que ocupa o mais alto posto da nação. Precisamos reagir. Como afirma Torquato e outros analistas políticos, se a liturgia do poder não for resgatada com respeito à linguagem presidente; se o deboche ampliar seu volume e ataques contra a democracia e apoio a atos contra o Congresso e o Supremo Tribunal Federal (STF), contra as liberdades, a imprensa, os servidores públicos, as mulheres, os negros, os índios e os LGBTs; se do alto do cargo que ocupa o presidente continuar estimulando o ódio, a violência, a destruição das florestas e continuar zombando de todos os brasileiros, será muito difícil, até mesmo para os seus bajuladores e adoradores, aguentar o “peso bolsonaro de ser deste governo”.

Aos trabalhadores, por meio de suas organizações, centrais, sindicatos, bem como as organizações sociais, cabem a responsabilidade e o dever de, mais uma vez, se unirem para, com base numa plataforma em defesa dos direitos, da democracia e da vida, lutarem e construir uma alternativa política a este governo autoritário e fascista.

2 - 18 DE MARÇO: GREVE NACIONAL DA EDUCAÇÃO E DIA NACIONAL DE GREVE EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO

Por uma educação pública, gratuita, laica e de qualidade para todos, em todos os níveis e modalidades de ensino, no dia 18 de março o SINPEEM participará da Greve Nacional da Educação, bem como do Dia Nacional de Greve em Defesa do Serviço Público e contra os ataques do governo Bolsonaro aos trabalhadores. A decisão foi aprovada durante o congresso que realizamos em outubro de 2019 e ratificada nas reuniões de representantes e do Conselho Geral, no final do ano passado.

O ato unificado de 18 de março foi convocado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e demais centrais sindicais, com mobilização a partir das 15 horas, no vão livre do Masp, na avenida Paulista.

Da mesma forma como protagonizou as mobilizações contra as reformas trabalhista, previdenciária e fiscal, levando milhões de trabalhadores para as ruas, em defesa dos nossos direitos e reivindicações, o SINPEEM estará à frente de mais este embate contra os ataques do governo Bolsonaro, que quer acabar com os serviços públicos no país.

Além da ameaça da PEC paralela, que inclui Estados e Municípios na reforma da Previdência – garantindo a estes entes a possibilidade de adotarem integralmente, por meio de lei ordinária, as mesmas regras que valem para os servidores federais, como idade, tempo de contribuição, pensão por morte, alíquota de contribuição, contribuição extraordinária, entre outros itens que constam na lei aprovada pelo Congresso –, agora os servidores públicos também estão sob a ameaça da reforma administrativa, que Bolsonaro enviará ao Congresso.

A reforma administrativa prevê, para o setor público, revisão de licenças, das gratificações e da avaliação de desempenho; fim da estabilidade para novos servidores, criação de contratos temporários e equiparação de salários dos servidores aos rendimentos dos trabalhadores da iniciativa privada. Reforma que já rendeu, inclusive, declarações desrespeitosas do ministro Paulo Guedes, que chamou os servidores públicos de parasitas, causando revolta e indignação.

Mais uma afronta do governo Bolsonaro aos trabalhadores que prestaram concurso para atuarem no setor público e que todos os dias enfrentam problemas de toda ordem para garantir que a população tenha atendimento nas áreas de educação, saúde, segurança, transporte, assistência social e tantas outras.

Todos estes ataques evidenciam a necessidade de os servidores, mais uma vez, unirem suas forças contra

este governo reacionário, que a todo instante defende o desmonte dos serviços públicos e ataca os servidores.

2.1 - ENCAMINHAMENTOS:

a) participação do SINPEEM nas lutas em defesa da democracia, das liberdades e dos direitos;

b) participação do SINPEEM, em conjunto com a CNTE, das discussões e lutas em defesa da educação pública, gratuita e laica e dos direitos dos profissionais de educação;

c) participar da Greve Nacional da Educação e do Dia Nacional de Greve em Defesa do Serviço Público, em 18/03/2020, convocados pela CNTE, CUT e demais centrais;

d) vincular a luta geral à luta por nossas reivindicações específicas, por valorização profissional, aumento real de salários, reposição das perdas, condições de trabalho, saúde e segurança;

e) realizar reuniões com os usuários da escola pública municipal e organizar o dia de luta por melhorias das condições de trabalho e funcionamento das escolas municipais;

f) realizar encontro de professores e auxiliares técnicos de educação em estágio probatório;

g) exigir alteração do decreto para permitir remoção, permuta e acomodações dos profissionais de educação em estágio probatório;

h) realizar encontro de professores designados para sala de leitura e laboratório de informática;

i) exigir da SME que assegure a opção pela Jeif como jornada do cargo antes do processo escolha/atribuição de 2021;

j) lutar pela ampliação do módulo docente e do Quadro de Apoio, vinculando à investidura nos cargos por concursos;

k) no dia 18 de março: todos à luta, em defesa da educação, dos direitos e reivindicações de todos os servidores públicos do país, em ato unificado, a partir das 15 horas, no vão livre do Masp, na avenida Paulista.

Juntos somos mais fortes!

II - INFORMES

1 - SINPEEM QUER ALTERAÇÃO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE O PEA

A Secretaria Municipal de Educação publicou no Diário Oficial de 25 de janeiro a Instrução Normativa nº 002, que reorienta o Projeto Especial de Ação (PEA), elaborado pelas unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Segundo a SME, a nova instrução normativa, que revoga as Portarias nº 901/2014 e 1.299/2014, visa expressar as prioridades estabelecidas no Currículo da Cidade de São Paulo e no projeto político-pedagógico, para o aprimoramento das práticas educativas e melhoria da qualidade da educação.

1.1 - SINPEEM reivindica pontuação para evolução também para os readaptados

O artigo 6º da Instrução Normativa nº 02 obriga o readaptado, em caráter permanente ou temporário, optante e em exercício na Jeif, a participar dos horários coletivos de formação.

No entanto, a legislação não estende a este profissional o direito ao atestado de participação no Projeto Especial de Ação (PEA) para fins de evolução funcional.

O SINPEEM já solicitou à SME retificação do texto, garantindo também aos servidores em readaptação o mesmo direito de obter pontuação para a evolução ao participar do PEA.

2 - SGP NÃO FUNCIONA E PREJUDICA O TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Não bastasse a rotina estressante provocada por falta de pessoal, material, infraestrutura e serviços nas escolas, para agravar a situação os profissionais de educação têm de lidar com o péssimo funcionamento do Sistema de Gestão Pedagógica (SGP).

Não é de hoje que o SGP funciona mal, sem que providências definitivas sejam efetivadas pela SME.

O SINPEEM exige providências urgentes.

3 - PRECATÓRIOS: ORDEM CRONOLÓGICA, PRIORIDADE E ACORDOS

Milhares de associados ao SINPEEM possuem precatórios, que são títulos expedidos pela Justiça referentes a sentenças favoráveis em ações judiciais ajuizadas pelo sindicato.

A ação movida pelo Departamento Jurídico do SINPEEM referente à diferença de remuneração de fevereiro de 1995 resultou em índices de 25,32%, 30,04% e até em 82% sobre os padrões de vencimentos de milhares de servidores associados ao SINPEEM. Portanto, os servidores que recebem estes percentuais de ganho da ação dos 82% têm um passivo a receber referente ao período em que os seus padrões não foram reajustados. São os títulos chamados de precatórios, que obedecem à ordem cronológica, por prioridade ou por meio de acordo na Câmara de Conciliação instalada pela Prefeitura.

Com a publicação do Edital de Convocação em 12 de novembro de 2019, para uma nova Câmara de Conciliação, o SINPEEM enviou carta a estes associados e eles compareceram à sede do sindicato entre 20/01 e 06/02 para optarem ou não pelo acordo com a Prefeitura, obedecendo às condições e prazo estabelecidos.

O acordo não é obrigatório. Isto significa que os servidores que optaram em não fazê-lo não terão perdas. Continuarão aguardando o pagamento pela ordem cronológica ou por prioridade.

Já para os servidores associados – titulares, seus sucessores “causa mortis” ou cessionários que aceitaram o acordo –, o pagamento dos precatórios pela Prefeitura deve ocorrer no prazo de um ou dois anos, com os seguintes deságios:

I - 25% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2003 a 2005;

II - 30% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2006 a 2007;

III - 35% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2008 a 2015;

IV - 40% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2016 a 2020.

4 - SINPEEM ACOMPANHOU O PROCESSO DE ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO E RESOLVEU CASOS DE ACÚMULOS DE CARGOS

Como sempre ocorre, o SINPEEM acompanhou, desde a primeira etapa, todo o processo de escolha/atribuição de turnos e de classes/aulas de 2020. Para auxiliar os educadores, disponibilizamos no site www.sinpeem.com.br formulário para o registro de problemas de acúmulo, que foram encaminhados e negociados com a SME.

Com este registro em mãos, reivindicamos que fossem tratados e resolvidos todos os casos de incompatibilidade de horários que inviabilizam os acúmulos, buscando soluções que evitassem exonerações e afastamentos.

A maioria dos casos foi resolvida, mas ainda há alguns remanescentes. Buscamos solução que evitem exonerações ou pedidos de LIP, por entendermos que este não é um problema somente do professor, mas de interesse também da SME, que deve se esforçar para resolvê-lo.

5 - PERÍCIAS MÉDICAS: PERDA DE PRAZO PODE RESULTAR EM CORTE DE PAGAMENTO

A partir da publicação do Decreto nº 58.225/2018, que regulamentou os procedimentos e regras para a obtenção de licenças e perícias médicas, o servidor pode, a qualquer momento, ser convocado a fazer perícia médica, independentemente da modalidade de licença que postular.

Estes procedimentos e regras devem ser observados e seguidos à risca, posto que o não comparecimento à perícia agendada pode implicar na suspensão do pagamento do servidor.

De acordo com o Decreto nº 58.225/2018, necessitam de perícia médica os seguintes tipos de licenças:

1 - a pedido - no caso de licença a pedido, a perícia médica deverá ser previamente agendada pela unidade de gestão de pessoas a que o servidor estiver vinculado, incumbindo a este servidor a comparecer munido da do-

documentação médica pertinente, de documento de identidade com foto e de comprovante do agendamento. No dia da perícia médica o servidor deverá apresentar subsídios médicos ou odontológicos contendo o diagnóstico e outras informações sobre a doença, como atestados, relatórios, exames complementares, prescrições, entre outros. Caso não apresente de pronto a documentação solicitada a licença médica “a pedido do servidor” será negada.

2 - para acompanhamento de doença em parentes - valendo também as regras citadas nos outros casos de pedido de licença, o servidor poderá obter licença por motivo de doença em parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro de qualquer sexo, pessoa sob sua curatela ou menor sob sua guarda ou tutela, quando verificado, em perícia médica, ser indispensável a sua assistência pessoal, impossível de ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo ou função.

3 - por acidente de trabalho - o servidor vitimado por acidente de trabalho ou por doença profissional ou do trabalho será licenciado, segundo critério médico, a pedido ou ex-offício. O acidente de trabalho deve ser imediatamente comunicado, pelo acidentado ou por qualquer pessoa que dele tiver conhecimento, à chefia imediata do servidor vitimado. Todos os agendamentos junto à Cogess são de responsabilidade da chefia do servidor, que deverá comunicá-lo sobre a data da perícia à qual ele não poderá faltar. Haverá agendamento de perícia médica e o servidor acidentado deverá comparecer ao local com antecedência ao horário predeterminado, munido dos subsídios médicos que possuir.

Observação: no caso das licenças médicas por acidente de trabalho, o retorno do servidor às suas funções só poderá ocorrer após a emissão de laudo de alta médica.

4 - por motivo de doença em pessoa da família do servidor - esta licença não poderá ultrapassar o 24º mês consecutivo. Alcançado esse período, a perícia médica da Cogess determinará, dependendo das suas conclusões, que o servidor retorne ao exercício das funções inerentes ao seu cargo, ou que seja readaptado em funções que também serão constantes do laudo da perícia, ou ainda que seja aposentado por invalidez.

5 - readaptação funcional - ao servidor que for determinada a readaptação funcional temporária ou definitiva só será concedida licença médica pela mesma doença, ou por doenças que justificaram a sua readaptação, se houver nexos causal (comprovação de piora da doença), evitando, assim, que as licenças médicas sejam negadas. De acordo com o Decreto nº 58.225/2018, a readaptação

poderá ser concedida em caráter temporário ou permanente. O laudo temporário cessará automaticamente após o decurso de prazo (data de publicação no DOC).

6 - perícia domiciliar - o servidor que estiver impossibilitado de se locomover poderá solicitar à Cogess que a perícia médica ocorra em sua residência ou mesmo em local por ele determinado, desde que se situe dentro dos limites do Município de São Paulo. De qualquer forma, o pedido de perícia domiciliar, desde a sua entrega, deverá estar acompanhado de relatório médico atestando a sua incapacidade de locomoção. Feito o pedido de perícia domiciliar o servidor deverá permanecer em sua residência ou local pré-comunicado à Cogess até que seja feita a perícia. Caso se ausente sem prévia comunicação à Cogess a licença será negada.

Observação: a íntegra do Decreto nº 58.225/2018 pode ser consultada no site www.sinpeem.com.br, no link publicações no DOC (Decretos).

6 - CONCURSOS: SINPEEM REIVINDICA NOVOS CONCURSOS E CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Conquista histórica do SINPEEM, a realização periódica de concursos para atender ao Quadro dos Profissionais de Educação da rede municipal de ensino de São Paulo sempre que houver 5% de cargos vagos consta em lei. Outra conquista importante foi a implementação do módulo docente, composto de professores em regência e de uma quantidade adicional, que fica em Complementação de Jornada (CJ), para cobrir eventuais faltas, licenças e afastamentos de professores regentes.

Em todas as reuniões com a SME o presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, tem insistido na necessidade de realização de concursos, bem como na convocação para o provimento dos cargos de professor, diretor, supervisor, coordenador pedagógico, agente escolar e auxiliar técnico de educação. Também tem reivindicado a ampliação do módulo docente das unidades que, além de enfrentar problemas de infraestrutura, estão sofrendo com a falta de professores, em função da redução do módulo, comprometendo o processo de ensino/aprendizagem.

Após muita negociação, o secretário de Educação, Bruno Caetano, anunciou a convocação, nos meses de março e abril, de professores de educação infantil (PEI), diretores de escola e supervisores escolares. Para os cargos de auxiliar técnico de educação, o secretário explicou que a classificação definitiva, homologação do concurso e convocação dos aprovados devem ocorrer ainda neste semestre.

6.1 - Coordenador pedagógico: SINPEEM cobra e a SME diz que convocará 1.100 aprovados

Com a publicação no DOC da classificação definitiva dos aprovados no concurso de acesso ao cargo de coordenador pedagógico, o presidente do SINPEEM solicitou à SME rapidez na homologação e convocação dos aprovados.

Atendendo à urgência da reivindicação do sindicato, tendo em vista a proximidade da vigência da lei eleitoral, o secretário de Educação afirmou que a homologação ocorrerá em tempo de convocar os aprovados antes de encerrar o primeiro semestre deste ano.

De acordo com a SME, na primeira chamada devem ser convocados cerca de 1.100 coordenadores pedagógicos.

O concurso tem validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 - Novos concursos devem ser realizados

Em abril vencem os prazos dos concursos de professor de educação infantil, diretor de escola e supervisor escolar. Com a falta de professores na rede, apontamos e cobramos a necessidade de realização urgente de novos concursos.

A SME assumiu o compromisso de publicar editais para a realização de concursos para estes cargos e também para professor de ensino fundamental II e médio, ainda no primeiro semestre de 2020.

7 - PDE DE 2019: SINPEEM CONQUISTOU AUMENTO DO VALOR MÁXIMO PARA R\$ 5 MIL E NÃO APLICAÇÃO DE DESCONTOS

O Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) referente ao ano de 2019 será pago aos docentes, gestores, agentes escolares e auxiliares técnicos de educação até o mês de abril. O valor máximo pago em 2018, de R\$ 3 mil, passou para R\$ 5 mil, sem descontos por faltas, licenças e dispensas de ponto ocorridas até 27 de dezembro do ano passado.

Importante conquista do SINPEEM, que tem como política permanente a luta pela incorporação de abonos e prêmios aos padrões de vencimentos, com isonomia para os aposentados.

Lembramos que professores e gestores que acumulam recebem o PDE em cada um dos cargos.

O SINPEEM continua negociando com o governo a antecipação da data do pagamento.

Valores do PDE que serão pagos até abril, de acordo com a jornada de trabalho:

I - Jeif, JB-30, JB-40, JE-40 R\$ 5.000,00;

II - JBD - 75% do valor R\$ 3.750,00;

III - JB - 50% do valor R\$ 2.500,00.

8 - SINPEEM TEM VITÓRIA JUDICIAL RELATIVA AO REAJUSTE DE OUTUBRO DE 1994

Em outubro de 1994, o então prefeito Maluf deveria ter cumprido a lei, considerando receitas repassadas pelo governo estadual e reajustando os salários dos servidores considerando-as no cálculo para a fixação do percentual.

No entanto, Maluf aplicou índice inferior ao determinado por lei. O SINPEEM fez a luta política reivindicatória e também ingressou com ação coletiva na Justiça.

Passados muitos anos, o processo chegou ao final com sentença favorável aos associados que estavam na rede naquela ocasião. Não cabem mais recursos à Prefeitura e agora o direito deve ser executado, resultando em pagamento de diferença salarial relativa ao período de outubro de 1994 a maio de 1997.

O SINPEEM já atendeu à Justiça, enviando carta para os associados informarem se entraram com a mesma ação

por outra entidade ou advogado particular. Com a informação obtida, enviamos a relação final para a Justiça, para que a Prefeitura cumpra decisão judicial. São pelo menos 43 mil associados ao SINPEEM beneficiados com esta decisão.

As informações e a convocação para que informem dados bancários para depósito do crédito a que cada um tem direito serão feitas por comunicação oficial, enviada para a residência do associado.

9 - SINPEEM GANHA DEVOLUÇÃO DE VALOR DESCONTADO DA GDE DE 2008 POR LICENÇA MÉDICA

O decreto que dispôs sobre critérios para o cálculo do valor da então Gratificação por Desenvolvimento Educacional (GDE), paga individualmente em 2008, incluiu os dias de licença médica para fins de descontos, contrariando a lei em vigor na ocasião.

O SINPEEM reivindicou mudança no decreto, mas o governo manteve os descontos. Não aceitamos a decisão e ingressamos com ação na Justiça, que tramitou por longos anos, mas alcançamos decisão favorável e definitiva.

Pelo menos quatro mil profissionais de educação que tiveram descontos por licença médica em 2008 constam do nosso processo.

Os valores são diferentes e variam de acordo com o tempo da licença médica de cada um.

O SINPEEM encaminhará carta aos beneficiados para que informem, pessoalmente, os dados bancários para o depósito dos valores, quando forem liberados pela Justiça.

III - DATA-BASE 2020 / PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

1 - CAMPANHA SALARIAL: CONGRESSO DO SINPEEM DELIBEROU SOBRE REIVINDICAÇÕES E PLANO DE LUTAS

Com o conhecimento da imposição da lei eleitoral, que determina que reajustes superiores à inflação do ano em que ocorrem eleições devem ser aprovados até o dia 04 de abril, iniciamos a campanha salarial durante o nosso 30º Congresso de Educação, realizado em outubro de 2019. Aprovamos a pauta de reivindicações da categoria e o nosso Plano de Lutas para 2020, priorizando a valorização salarial e profissional, além, é claro, de condições

de trabalho, que envolvem questões funcionais, formação, organização das unidades, entre outros itens.

2 - LUTA PERMANENTE DO SINPEEM OBRIGA O GOVERNO A VALORIZAR OS PISOS E INCORPORAR ÍNDICES AOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS ATIVOS E APOSENTADOS

A valorização anual dos pisos remuneratórios dos profissionais de educação da rede municipal de ensino consta no artigo 100 da Lei nº 14.660/2007, que reorga-

nizou os quadros e carreiras do QPE. Isso só foi possível graças à luta do SINPEEM, que mobilizou a categoria e realizou manifestações e greves em defesa dos direitos e reivindicações da categoria. Também graças à atuação permanente do SINPEEM, conquistamos a incorporação de todos os percentuais aplicados sobre os pisos, mantendo, desta forma, a isonomia entre ativos e aposentados.

Prova da nossa luta e das nossas conquistas são os índices de reajustes que obtivemos entre os anos de 2008 e 2019, período em que o conjunto do funcionalismo municipal amargou com a revisão geral anual de 0,01%.

Reajustes conquistados entre 2008 e 2019

| | |
|-------------------|--------|
| 2008 a 2010 | 37,5% |
| 2011 a 2013 | 33,79% |
| 2014 | 13,43% |
| 2015 e 2016 | 15,38% |
| 2017 e 2018 | 10% |
| 2019 | 3,71% |

2019 3,03% *(índice será incorporado em 2020, em três parcelas iguais de 1%, nos meses de maio, setembro e novembro).*

Agora, na data-base de 2020, não abrimos mão de valorização salarial e profissional, reposição das perdas, aumento real de salários e cobraremos o cumprimento da lei, com a valorização dos pisos do QPE e posterior incorporação para ativos e aposentados.

A pauta de reivindicações, aprovada em nosso Congresso e assembleias, será entregue ao governo Covas e não deixaremos de pressionar e lutar por seu atendimento.

3 - PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

Valorização profissional, organização do ensino, organização das escolas, condições de trabalho, segurança e saúde dos profissionais dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação integram a pauta de reivindicações da categoria, que será entregue ao governo.

1 - QUESTÃO SALARIAL

1.1 - Valorização:

a) fixação dos valores para os pisos remuneratórios dos integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação (docentes, gestores e Quadro de Apoio), a partir de maio de 2020;

b) incorporação, em parcela única, do índice de 3,03% em maio;

c) incorporação dos abonos ou complementos de pisos aos padrões de vencimentos dos profissionais de educação ativos, aposentados e pensionistas;

d) revisão geral anual dos vencimentos e benefícios, com percentual não inferior à inflação para os servidores ativos, extensivos para todos os aposentados e pensionistas;

e) isonomia e paridade para os todos os aposentados, inclusive para os que possuem proventos proporcionais por idade;

f) alteração da Lei nº 14.660/07, incluindo os seguintes itens:

f.1 - fixação do QPE-03A como a referência inicial do cargo de AGENTE ESCOLAR, a partir de 1º maio de 2020; enquadrando todos os atuais agentes escolares em referências superiores às quais se encontram;

f.2 - fixação do QPE-07A como a referência inicial do cargo de AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, a partir de 1º maio de 2020; enquadrando todos os atuais ATEs em referências superiores às quais se encontram;

f.3 - fixação do QPE-15A como a referência inicial do cargo de DOCENTE - CATEGORIA III, a partir de 1º maio de 2020, enquadrando todos os docentes pertencentes a esta categoria em uma referência superior às quais se encontram;

f.4 - fixação do QPE-17A como referência inicial do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 01 maio de 2020, enquadrando todos os atuais coordenadores pedagógicos em duas referências superiores às quais se encontram;

f.5 - fixação do QPE-19A como referência inicial do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, a partir de 1º de maio de 2020, enquadrando todos os atuais diretores em duas referências superiores às quais se encontram;

f.6 - fixação do QPE-20A como referência inicial do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a partir de 1º maio de 2020, enquadrando todos os atuais supervisores em duas referências superiores às quais se encontram;

f.7 - enquadramento automático de todos os aposentados do Quadro do Magistério – docentes e gestores - em duas referências superiores às quais se encontram, a partir de 1º maio de 2020;

f.8 - enquadramento automático de todos os aposentados do Quadro do Apoio à Educação em duas referências superiores às quais se encontram, a partir de 1º maio de 2020.

2 - FUNCIONAL/CARREIRAS E JORNADAS

2.1 - Evolução funcional:

a) alteração do inciso I do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 15.963/2014, que adicionou duas referências nas tabelas de vencimentos dos docentes e gestores, para constar o que segue:

I - a evolução funcional, nas referências acrescentadas pela Lei nº 15.963/2014, será regulamentada por decreto;

II - os enquadramentos dos docentes e gestores, a que se refere o inciso I, se darão por opção do servidor e por um dos seguintes critérios: tempo, tempo e títulos e títulos.

III - na regulamentação da lei por decreto considerar que a combinação do tempo com títulos deve assegurar ao optante alcançar, em menor tempo, as referências superiores do que quando ocorrerem somente por tempo ou por títulos;

IV - os servidores ativos que comprovarem 23 anos ou mais de exercício no Quadro do Magistério municipal serão enquadrados automaticamente nas respectivas referências, como segue:

1. docentes ativos, com 23 anos de exercício - QPE-22;
2. docentes ativos, com 24 anos ou mais de exercício - QPE-23;
3. gestores ativos, com 23 anos de exercício - QPE-23;
4. gestores ativos, com 24 anos ou mais de exercício - QPE-24;

b) enquadramento automático de todos os docentes e gestores aposentados e que se encontram em referências inferiores ao QPE-20, em duas referências superiores;

c) retorno do reconhecimento dos títulos por participação em seminários e congressos promovidos pelos sindicatos, para fins de enquadramento por evolução funcional;

d) retirada da limitação quanto à quantidade de títulos referentes aos cursos de pós-graduação;

e) isonomia entre ativos e aposentados, readaptados, comissionados estáveis e não estáveis.

2.2 - Jornadas de trabalho

a) fixação da Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) como jornada do cargo docente;

b) direito para todos os docentes já investidos nos cargos da classe I da carreira do magistério optarem pela Jeif como jornada do seu cargo, assegurando, no momento da escolha/atribuição anual, o direito de declinarem da Jeif, com ingresso e exercício na JBD;

c) aplicação imediata da lei nacional que determina que, no mínimo, 33% do total das jornadas docentes devem ser destinadas às horas/atividade;

d) computar, na composição da Jeif, classes/aulas atribuídas para regência (25 horas/aula), assim como as destinadas aos projetos pedagógicos, aulas de reforço e recuperação, entre outros;

e) direito de opção pela JBD para os professores ainda em JB (20 horas/aula);

f) fixação da jornada de trabalho do coordenador pedagógico, assistente de diretor, diretor de escola e supervisor escolar em 30 horas semanais, sem redução da remuneração;

g) inclusão no PEA dos professores readaptados em Jeif, que assim desejarem, com a respectiva pontuação para evolução funcional;

h) reorganização para garantir a mesma composição da Jeif aos professores de educação infantil (J-30);

i) direito aos professores de CEIs de se absterem da escolha de turno/agrupamento na primeira fase do processo anual de escolha/atribuição.

3 - FUNCIONAL QUADRO DE APOIO

a) reorganizar o quadro e as carreiras do pessoal de apoio operacional e técnico-administrativo da educação;

b) compor o Quadro de Apoio à Educação com cargos e funções de natureza operacional de nível básico, técnico-administrativo de nível médio e superior de provimento efetivo;

c) compor comissão, com representantes do executivo municipal e dos profissionais de educação, para discussão e apresentação de projeto dispendo sobre quadro e carreiras do pessoal operacional e técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

d) realização urgente de concurso para investidura nos cargos vagos de agente escolar;

e) convocação dos aprovados no concurso para o provimento dos cargos vagos de auxiliar técnico;

f) reorganização, com ampliação e preenchimento das vagas do módulo de pessoal do Quadro de Apoio das unidades escolares;

g) redução da jornada dos integrantes do Quadro de Apoio para 30 horas semanais, sem redução de salário;

h) alteração da denominação dos atuais agentes escolares para auxiliares técnicos de educação, por opção do servidor, com enquadramento nas referências próprias destes cargos, sem qualquer redução do vencimento padrão e remuneração;

i) alteração, por opção do servidor, da denominação do agente de apoio, em exercício ou lotado nas unidades da SME, para agente escolar e integração ao Quadro de Apoio à Educação, com todos os direitos funcionais e igual remuneração;

j) enquadramento do cargo de secretário de escola na referência QPE-12A da tabela especial de 40 horas;

k) redução dos interstícios na tabela de tempo e estabelecer os mesmos critérios utilizados para os enquadramentos do magistério, para fins de enquadramento por evolução dos auxiliares técnicos de educação e agentes escolares;

l) consideração dos títulos e participação em cursos e eventos de interesse na área da educação e participação em projetos das unidades escolares para evolução funcional do agente escolar e do auxiliar técnico;

m) pagamento de diferença por exercício de função ao auxiliar técnico de educação para os titulares de cargos de agente escolar e para aqueles que ingressaram na rede como auxiliar técnico I, com direito à incorporação;

n) garantia de cursos de formação dentro e fora do horário de trabalho para todos os profissionais de educação do Quadro de Apoio.

4 - ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) alteração dos módulos de pessoal, com a ampliação da quantidade de docentes, apoio operacional e técnico-administrativo, considerando as especificidades de cada unidade quanto à quantidade de turnos, salas, aulas, número de alunos e inclusão de alunos deficientes;

b) reorganização do trabalho docente para que todos os professores componham suas jornadas com regência e demais atividades relacionadas ao projeto pedagógico da escola, superando a atual composição do módulo docente da unidade, entre professores em regência e professores em Complementação de Jornada, sem ou com regência parcial;

c) reorganização das jornadas docentes, destinando 60% do total das horas adicionais da Jeif e atividades da JBD, J-30 e J-40, vinculando um montante anual de horas remuneradas, destinadas aos seguintes programas, sob a responsabilidade da SME:

- O educador vai ao teatro;
- O educador vai ao cinema;
- O educador vai ao museu;
- O educador vai ao parque público;
- Leituras imprescindíveis para o educador;

d) ampliação da rede física escolar para o atendimento integral à demanda de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos na rede direta;

e) adequação das edificações, dos equipamentos e espaços específicos para o trabalho de apoio aos alunos deficientes e dificuldade de aprendizagem;

f) ampliação dos projetos voltados ao atendimento aos alunos deficientes, realizados nas próprias unidades com professores e pessoal de apoio necessário;

g) Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil com módulo de pessoal da área de saúde, em respeito à concepção de que as instituições de educação infantil devem cuidar e educar;

h) garantia de meios, espaço, material e profissionais de educação para o acompanhamento individual dos alunos, principalmente daqueles com dificuldades de aprendizagem;

i) redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento no ensino regular e nas escolas de educação especial, conforme segue:

| Criança/idade | nº de educadores | alunos por sala |
|------------------------------|------------------|-----------------|
| 0 a 11 meses | 1 | 4 |
| 1 ano a 1 ano e 11 meses | 1 | 6 |
| 2 anos a 2 anos 11 meses | 1 | 9 |
| 3 anos a 3 anos 11 meses | 1 | 10 |
| 4 anos a 4 anos 11 meses | 1 | 15 |
| 5 anos a 5 anos 11 meses | 1 | 15 |
| Ensino fundamental | 1 | 20 |
| Ensino médio | 1 | 25 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1 | 25 |
| Emebs – educação infantil | 1 | 4 |
| Emebs – 1º ao 4º ano | 1 | 5 |
| Emebs – 5º ao 9º ano | 1 | 8 |

5 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

a) utilização das horas adicionais e atividades das jornadas, bem como parte das jornadas dos gestores e dos demais profissionais de educação para a formação profissional e programas de incentivo à cultura geral;

b) participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esportes, Meio Ambiente e Assistência Social no desenvolvimento de programas de apoio aos alunos deficientes e com transtorno global do desenvolvimento e superdotação/altas habilidades;

c) formação de equipes multidisciplinares que atendam às unidades escolares em cada região, prestando o atendimento necessário aos alunos com necessidades de atendimento especializado e/ou em situação de vulnerabilidade;

d) direito de participação no Projeto Especial de Ação (PEA) a todos os docentes, incluindo os readaptados, independentemente da jornada de trabalho;

e) garantia a todos os professores e integrantes da equipe gestora de um notebook com os programas necessários, conteúdos educacionais e sua manutenção.

6 - DEMANDA E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

a) realização de levantamento de demanda e chamada pública para a educação de jovens e adultos (EJA);

b) ampliação da quantidade de auxiliares de vida escolar (AVEs) por unidade;

c) implementação de programas de segurança para as escolas e políticas de inclusão social (esportes, cultura, lazer etc.) que visem ao combate à violência;

d) direito de recusa ao cumprimento de atribuições em consequência da falta de material, recursos, programas, falhas e ausência de sinal de internet que inviabilizem registros, compatibilização e transmissão de dados.

7 - SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

a) criação do programa de proteção à saúde e prevenção às doenças para os profissionais de educação;

b) adoção de medidas preventivas, assistência e proteção à saúde e reabilitação do profissional de educação, como política permanente da Prefeitura de São Paulo;

c) criação de centros de prevenção e reabilitação para os profissionais de educação;

d) inclusão no calendário anual de atividades escolares de dois dias por semestre destinados a palestras sobre prevenção e para exames médicos de rotina para os profissionais de educação: papanicolau, mamografia, toque retal, otorrino e fono;

e) criação, no Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) e na Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor (Cogess), de serviço de atendimento aos profissionais de educação, responsável também por todos os procedimentos para a organização do período destinado aos exames médicos de rotina fixados no calendário oficial;

- f) melhoria das condições e atendimento no HSPM;
- g) descentralização do atendimento ambulatorial, com especialidades médicas, exames por imagens e laboratoriais;
- h) distribuição gratuita de medicamentos para os profissionais de educação.

8 - COMBATE À VIOLÊNCIA

a) afastamento e proteção imediata aos profissionais de educação sob risco de morte ou agressão nas escolas, sem perdas de direitos;

b) criação de um núcleo, pela SME, em cada DRE, para prestar atendimento e encaminhamento junto aos órgãos de segurança às escolas e aos profissionais de educação vítimas de violência, além de discutir, planejar e executar as ações para enfrentar a violência no ambiente escolar.

IV - PLANO DE LUTAS 2020

O Plano de Luta que definimos para 2020 é composto por eixos centrais, que atendem às nossas políticas permanentes e às reivindicações mais urgentes dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação, com questões nacionais e municipais:

- 1 educação pública laica e de qualidade social para todos, em todos os níveis e modalidades de ensino;
- 2 nenhum direito a menos;
- 3 verbas públicas exclusivamente para a educação pública;
- 4 defesa das liberdades e da democracia;
- 5 contra as reformas previdenciária, trabalhista e administrativa;
- 6 defesa dos serviços e dos servidores públicos;
- 7 defesa da autonomia da escola por meio do Conselho;
- 8 isonomia entre ativos e aposentados;
- 9 descentralização do HSPM;
- 10 melhoria das condições de trabalho, saúde e segurança para os profissionais de educação;
- 11 contra a PEC paralela da Previdência, que inclui Estados e Municípios, retirando direitos dos servidores;
- 12 defesa do emprego e dos salários;
- 13 contra a privatização e terceirização da educação e dos demais serviços públicos;
- 14 defesa da aposentadoria especial do magistério;
- 15 defesa da estabilidade;
- 16 contra a desvinculação de receitas orçamentárias destinadas à educação;
- 17 defesa da paridade e da integralidade na aposentadoria;
- 18 defesa dos direitos das carreiras dos profissionais de educação;
- 19 valorização salarial e profissional;
- 20 reajuste real de salários;
- 21 redução da jornada de trabalho do Quadro de Apoio, sem redução de salários;
- 22 defesa do ensino regular e da EJA;
- 23 aumento dos módulos dos docentes, gestores e do Quadro de Apoio;
- 24 realização de concurso público para os cargos dos Quadros de Apoio e do Magistério;
- 25 redução do número de alunos por sala/turma/agrupamento.



GOLPE DO PRECATÓRIO

Estelionatário, se passando por advogado do SINPEEM, está ligando para os associados, inclusive utilizando perfil no WhatsApp com a logomarca do SINPEEM, e solicitando depósito em dinheiro para liberar o pagamento dos precatórios. **Trata-se de golpe!** O SINPEEM não solicita que o associado faça pagamento de qualquer valor relativo aos processos judiciais ou para levantamento de precatórios.

DENUNCIE O GOLPISTA PARA A POLÍCIA.



A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente